



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.079 , DE 04 DE Dezembro DE 2003

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis que especifica, situados no Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 29.588/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, necessários à implantação do Coletor Tronco Convento 2, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

**ÁREA 6 - COLETOR TRONCO CONVENTO 2**

**Proprietário:** Movimento Shalon da Diocese de Taubaté

**OBJETO:** Área necessária à implantação do Coletor Tronco Convento 2

**LOCALIZAÇÃO:** Na margem esquerda do Córrego do Convento II, a partir do cruzamento da Av. Shalon, com a Av. Tomé Portes Del Rey, seguindo para montante por 350m, paralela e esta avenida, na Vila São José, no município de Taubaté – SP

**DESCRIÇÃO:** Partindo da estação topográfica de pino 2.8, pertencente a poligonal de apoio para a execução do serviço topográfico, fixada na guia da Av. Shalon, próximo à travessia por sobre o córrego do Convento na margem direita, de coordenadas X = 152.625,5289 e Y = 253.223,6682, e coordenadas UTM N = 7.455.453,2456 e E = 444.994,0748, visa o vértice 33, de coordenadas topográficas Y = 253.218,2159 e X = 152.604,3834 e coordenadas UTM N = 7.455.447,7933 e E = 444.972,9293, com um azimute de 255º32'29" e uma distância de 21,84 m, localizado próximo ao passeio da Av. Shalon. A partir deste vértice seguem-se os seguintes alinhamentos, cujos azimutes, distâncias e confrontações estão abaixo indicados:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
Estado de São Paulo

Alinhamento	Azimute (GMS)	Distância (m)	Confrontações
33-34	182°24'42"	98,572	Propriedade Movimento Shalon
34-35	187°39'42"	99,995	Propriedade Movimento Shalon
35-36	182°00'12"	77,847	Propriedade Movimento Shalon
36-37	198°48'40"	66,965	Propriedade Movimento Shalon
37-38	208°13'38"	8,124	Propriedade Movimento Shalon
38-39	279°47'37"	3,162	Propriedade da P.M Taubaté
39-40	28°13'39"	8,876	Propriedade Movimento Shalon
40-41	18°48'40"	66,275	Propriedade Movimento Shalon
41-42	2°00'12"	77,553	Propriedade Movimento Shalon
42-43	7°39'42"	100,005	Propriedade Movimento Shalon
43-44	2°24'41"	97,961	Propriedade Movimento Shalon
44-33	83°26'23"	3,037	Av. Shalon

O perímetro acima totaliza 708,372 m, perfazendo uma área de 1.053,260 m<sup>2</sup>.

#### ÁREA 8 - COLETOR TRONCO CONVENTO 2

**Proprietário:** Casa do Menor

**OBJETO:** Área necessária à implantação do Coletor Tronco Convento 2

**LOCALIZAÇÃO:** Localiza-se a 30 m no sentido de jusante da rua Úrsula Isabel de Mello, paralela ao córrego do Convento II, na Vila São José, no município de Taubaté - SP

**DESCRIÇÃO:** Partindo da estação topográfica de pino 2.13, pertencente a poligonal de apoio para a execução do serviço topográfico, fixada na guia da Av. Tomé Portes Del Rey, de coordenadas X = 152.498,2863 e Y = 252.845,7708, e coordenadas UTM N = 7.455.075,3482 e E = 444.866,8322 visa o vértice 48 de coordenadas topográficas Y = 252.709,2291 e X = 152.513,2730 e coordenadas UTM N = 7.454.938,8065 e E = 444.881,8189, com um azimute de 173°44'11" a uma distância de 137,36m localizado a 60m da rua Úrsula Isabel de Mello, entre a divisa de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e da Casa do Menor. A partir deste vértice seguem-se os seguintes alinhamentos, cujos azimutes, distâncias e confrontações estão abaixo indicados:

Alinhamento	Azimute (GMS)	Distância (m)	Confrontações
48-47	62°37'35"	3,162	Propriedade da P.M Taubaté
47-51	171°03'40"	31,000	Casa do Menor
51-52	242°37'35"	3,162	Propriedade da P.M Taubaté
52-48	351°03'40"	31,000	Casa do Menor

O perímetro acima totaliza 68,324 m, perfazendo uma área de 93,001 m<sup>2</sup>.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 1837 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Dezembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de Dezembro de 2003.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA